

## CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE REDECARD

Pelo presente Certificado de Compatibilidade **Redecard**, a **SOFTWARE EXPRESS INFORMÁTICA, LTDA**, sociedade com sede à avenida Paulista, 2202, primeira sobreloja conj. H, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.649.404/0001-00, doravante simplesmente **CERTIFICADORA**; e **TECH SISTEMAS LTDA. - EPP**, doravante simplesmente denominada **CERTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** que a **CERTIFICADORA** desenvolveu determinado programa de computador apto a processar pagamentos eletrônicos (doravante simplesmente "Software TEF");

**CONSIDERANDO** que a **CERTIFICADA** é empresa especializada no desenvolvimento de programas de computador, notadamente de sistemas de automação comercial;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a **CERTIFICADA** submeteu para testes o software de sua titularidade denominado **TECH PDV V. 1.2.1 - DARUMA FS 600 V.01.05.00**;

**CONSIDERANDO**, a final, que após os competentes testes, a **CERTIFICADORA** verificou a compatibilidade entre o software **TECH PDV V. 1.2.1** e o Software TEF Versão 3.00;

1. A **CERTIFICADORA** certifica a compatibilidade do seu software **TECH PDV V. 1.2.1** com o Software TEF, sendo facultado à **CERTIFICADA** veicular a presente certificação nas embalagens do produto e em seu material publicitário.

2. A manutenção do presente Certificado de Compatibilidade está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela **CERTIFICADA**:

- 2.1. Assumir toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, relativamente ao funcionamento dos sistemas de automação comercial que desenvolver e comercializar, bem como assumir toda e qualquer responsabilidade de qualquer infortúnio decorrente de operações de pagamentos eletrônicos levadas a efeito por meio do sistema de automação comercial;
- 2.2. Quando da venda de seus sistemas de automação comercial, viabilizar a terceiros credenciados pela **CERTIFICADORA** a instalação do Software TEF nos estabelecimentos comerciais;
- 2.3. Em até 90 (noventa) dias do lançamento de novo produto ou versão dos sistemas de automação comercial, submeter cópia à **CERTIFICADORA** ou a quem ela indicar a fim de que seja aferida a compatibilidade entre o referido sistema e o Software TEF;
- 2.4. Em até 60 (sessenta) dias do lançamento de novo Software TEF ou nova versão, oferecer ao mercado atualização dos sistemas de automação comercial vendidos, de forma a compatibilizá-los com o novo Software TEF ou nova versão;
- 2.5. Sempre que formalmente exigido por qualquer das redes, submeter o sistema de automação comercial a nova certificação no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 2.6. Buscar o suporte da **CERTIFICADORA** ou de quem ela indicar para a solução de dúvidas e problemas identificados nos estabelecimentos comerciais, desde que relacionados com o Software TEF;
- 2.7. Bem orientar os estabelecimentos comerciais adquirentes acerca dos requisitos mínimos para funcionamento do sistema de automação comercial, orientando-os inclusive no que tange ao Software TEF;

110